EDITAL

PREAMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu pregoeiro oficial, realizará licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" para REGISTRO DE PREÇOS N° 000024/2020**, sob o critério de **"MENOR PRECO POR ITEM",** por meio do site: www.bllcompras.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (LANCHE) A FIM DE ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo n° 033957/2019, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de dezembro de 2019 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal nº 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - **Da retirada do edital -** As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, localizada na Rua Atila Vivacqua, 48 - Centro (em frente ao Banco Banestes), nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espirito Santo - www.diariomunicipal.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R$ 751.658,37 (Setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.5 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16:00 h do dia 22/04/2020

1.6 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 h do dia 11/05/2020

1.7 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 h do dia 11/05/2020

1.8 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (LANCHE) A FIM DE ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

2.2 - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da

Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades**.**

2.3 - **O prazo para entrega** do objeto licitado neste Pregão será **de até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE:2.144 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 124000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAUDE.

Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.019 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE DE REFERENCIA EM SAUDE MENTAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 124000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAUDE.

Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 124000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAUDE.

Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 124000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAUDE.

Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.0344 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SANITARIA. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 124000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAUDE.

Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 124000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAUDE.

Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.0294 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA AMBIENTAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 124000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAUDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.200 - PROGRAMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PIEA. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.126 - APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS DO MUNICIPIO. ELEMENTO DE DESPESA: 3390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE DE RECURSO: 1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1140000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 3.022 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS SOCIAIS. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE

PROTEÇÃO SOCIAL BASICA. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 2.153 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-MEDICA COMPLEXIDADE. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 2.156 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Secretário da Pasta a adjudicação;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

b) Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet).

c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da

Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

6.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.1.1 - Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) Para os itens cujo valor total não ultrapassem a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

b) Para os itens cujo valor total ultrapassem a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme item 11 deste Edital.

7.1.2 - Para os ITENS marcados com **COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP** somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.

7.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.2.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

7.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

7.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

7.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93 e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
d) não cumpram o disposto no art. 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações.
e) Que não se qualificarem como microempresas e empresas de pequeno porte (para os ITENS com cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
f) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123 de 2006 (para os ITENS exclusivos para microempresas ou empresas de pequeno porte)

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO
9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10.1 - Os licitantes deverão cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lote, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº

10.520/2002.

10.1.2 - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

10.1.3 - Deverá ser cadastrado no sistema a MARCA do produto.

10.1.4 - As marcas indicadas nas propostas deverão ser idênticas com as amostras apresentadas.

10.1.4.1 - A(s) empresa(s) classificada deverão apresentar amostra de cada Gênero Alimentício, em até 05 (cinco) dias úteis, nas Secretarias participantes em dia útil no horário de 09h00 as 16h00, conforme proposta apresentada, sendo analisadas para aceite ou não, garantindo assim os princípios da celeridade e economicidade.

10.1.4.2 - No caso de não aceite das amostras, por estarem em desacordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência, será convocada as próximas classificadas.

10.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

10.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

10.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

10.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

10.5.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.5.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.

10.5.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.5.4 - <u>As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto</u>.

10.5.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DA COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - Fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no caso em que se enquadrar no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

11.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação serão divididos, para cada um dos ITENS da seguinte forma:

11.2.1 - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o

quantitativo corresponde a 75% do quantitativo total do referido Item (COTA PRINCIPAL);

11.2.2 - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será destinado o quantitativo corresponde de até 25% do quantitativo total do referido Item para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (COTA RESERVADA);

11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11.4 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.5 - Deverá ter prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, **justificadamente**;

12 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

12.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

12.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado,

vedada a identificação do licitante.

12.13 - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

12.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

12.15 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.15.1 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

12.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.17 - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.17.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

12.17.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

12.17.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

12.17.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

12.17.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

12.17.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos

subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

12.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

13.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

13.3 - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação.

13.3.1 - ***As empresas detentoras da melhor proposta que, ao serem convocadas para apresentarem suas documentações no prazo supracitado, isto é, em cinco dias úteis, não o fizerem, sofrerão as sanções administrativas previstas nos termos definidos no art. 9º da Instrução Normativa SCL nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 041/2019.***

13.4 - Os documentos e anexos exigidos para fins de habilitação, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizado na Rua Lucio Moreira Filho, s/n - Centro (ao lado da Biblioteca Pública Municipal), Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h as 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

13.5 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

13.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

13.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

13.8 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.9 - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 13.3 e 13.4 os documentos abaixo enumerados:

13.10 - Documento de Habilitação

13.10.1 - Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

13.10.3 - Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).**

13.10.4 - Qualificação Econômica - financeira

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.10.5- Declaração

a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

13.10.6 - Proposta Atualizada

a) A licitante **DEVERÁ** apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, contendo a descrição do objeto, os valores e assinatura do representante da empresa.

13.10.7 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.10.7.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar além da documentação prevista no item 13.10, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

a) Apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **OU** caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

a.1) Caso o Licitante opte por apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro, esta deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

a.2) A empresa que apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro exigida na alínea 'a" deverá apresentar com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2019, ou data posterior, em caso de qualquer alteração no contrato social.

13.11 - As certidões exigidas no item 13.10.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

13.12 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

13.13 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

13.14 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

14 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal.

14.1.1 - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.3 - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

14.1.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.5 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizada na Rua Lucio Moreira Filho, s/n - Centro (ao lado da Biblioteca Pública Municipal), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, OU encaminhadas pelo e-mail pregao@presidentekennedy.es.gov.br OU ainda em campo próprio do sistema da BLL.

14.1.6 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;

b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

14.2 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

14.2.1 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizada na Rua Lucio Moreira Filho, s/n - Centro (ao lado da Biblioteca Pública Municipal), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, OU encaminhadas pelo e-mail pregao@presidentekennedy.es.gov.br OU ainda em campo próprio do sistema da BLL.

14.2.2 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

14.2.3 - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.2.4 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

15.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

16.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1° da Lei Federal n° 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.3 - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

16.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

16.5 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

16.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços

16.7.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.7.2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

16.7.3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

17 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

17.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

17.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

18.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

18.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

18.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

18.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

18.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI n° 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal n° 087/2015, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS**, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

18.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

19 - PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

19.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

19.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

M = 0,1 x C x D
onde:
M = valor da multa
C = valor da obrigação
D = número de dias em atraso

19.1.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

19.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

19.1.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.2 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20. 1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espirito Santo.

20.10 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

20.11 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.12 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.13 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.14 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.15 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.16 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviços;
Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;
Anexo IV - Minuta de Contrato;
Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços;
Anexo VI - Relação do Quantitativo de Pessoas e Eventos de cada Setor.

Presidente Kennedy-ES, 17 de fevereiro de 2020.

Leonardo dos Santos
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que nortearão a contratação de empresa especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Lanche)para atender as Secretarias de Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Saúde.

1.1. Das Disposições Gerais:

O conjunto de normas, especificações, atribuições e diretrizes aqui contidas, buscam facilitar procedimentos, disciplinar e agilizar o entendimento entre as partes envolvidas nos serviços a serem contratados. Ficam definidas como obrigações da contratada o integral apoio aos serviços, nos campos técnicos, administrativos, recursos humanos (mão de obra), equipamentos, ferramentas de trabalho e outros que se fizerem necessário para o cumprimento total dos serviços. Os termos e descrições aqui contidas têm preferência sobre quaisquer divergências que por ventura venham a ser detectadas. A modalidade da licitação deverá ser feita pelo menor preço por item por Registro de Preços.

2 OBJETO

A contratação de empresa para a aquisição de lanches tem o objetivo de atender as Secretarias de Assistência Social, Educação, Cultura Esporte e lazer, Meio Ambiente e Saúde no que tange a realização dos eventos mencionados que são de suma importância. Conforme especificação do Termo de Referência cada Secretaria.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Os itens licitados serão fornecidos após AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal, sendo entregues de forma parcelada, conforme demanda, que encaminhará o pedido, autorizado pelo Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

3.2. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3.3. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade. Em caso de troca PARCIAL ou TOTAL do mesmo, correrá também por conta da empresa vencedora, todas as despesas inerentes a esta devolução e, ou sua substituição.

4. JUSTIFICATIVA

Considerando que este termo de referência está sendo feito para atender as necessidade das respectivas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Educação e Cultura, justificativa encontra-se nos processos, Secretaria de Assistência Processo nº 10503/2019, Meio Ambiente processo nº 7940/2018, Educação processo nº 34166/2018 e Cultura Turismo Esporte e Lazer processo nº 14506/2019 e Saúde processo nº 33957/2019

5. FUNDAMENTÇÃO LEGAL

5.1. Regido pela Lei Federal 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002 e suas respectivas alterações

6 . DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas oriundas da contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Kennedy-ES, Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Meio Ambiente e Cultura Esporte e Lazer, do corrente ano na seguinte unidade:

Assistência Social

As despesas oriundas da contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Geral do Município de Presidente Kennedy – ES, Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/ atividade: 099001.041220012.011- Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1530000 Transferência da União Referente Royalties do Petróleo
Ficha: 0000007.

SECRETARIA EXECULTIVA DOS CONSELHOS

Projeto atividade: 009001.041220013.022- Estruturação e Manutenção dos Conselhos Sociais.
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo
Ficha: 0000034 – Fonte de Recursos: 1530000000 – Royalties do Petróleo.

NUCLEO DO IDOSO E CRAS

Projeto atividade:009002.081220322.031 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica.
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo
Ficha: 0000098 – Fonte de Recursos: 1530000000 – Royalties do Petróleo.

GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Projeto atividade: 009002.081220322.033 – Gestão do Programa Bolsa Família.
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo
Ficha: 00000114
Fonte de Recursos: 1530000000 – Royalties do Petróleo.

CREAS

Projeto atividade:00902.082410332.153- Manutenção Social Especial Média Complexidade.
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo
Ficha: 00000156
Fonte de Recursos: 1530000000 – Royalties do Petróleo

INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE

Projeto atividade: 09002.082430332.156- Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo
Ficha: 0000172
Fonte de Recursos: 1530000000 – Royalties do Petróleo

Educação

Secretaria Municipal de Educação, Dotação Orçamentária: Projeto Atividade – 005001.121220012.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO – 16040000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO– Ficha 000007.

Meio Ambiente

Secretaria de Meio Ambiente, 012001.185410372.200 PROGRAMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PIEA – 3390320000 – MATERIAL DE CONSUMO – 1604000- ROYATIES DO PETROLEO – FICHA 584.

CULTURA ESPORTE E LAZER

031001.133920122.126 – APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DO MUNICIPIO.
33902000000- MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO – 15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETROLEO - FICHA 576.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e VIGILANCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade 024004.101220262.144- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento Despesa: 33903000000 Material de Consumo
Recurso: 12400000000 Royalties do Petróleo Vinculado a Saúde
Ficha: 000018

UNIDADE DE BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade 024004.1030110232.036- Manutenção das Atividades da Atenção Básicas
Elemento Despesa: 33903000000 Material de Consumo
Recurso: 12400000000 Royalties do Petróleo Vinculado a Saúde
Ficha: 000097.

SAÚDE MENTAL

Projeto /Atividade 024004.103011232.019- Implantação e Manutenção da Equipe de Referência em Saúde Mental
Elemento Despesa: 33903000000 Material de Consumo
Recurso: 12400000000 Royalties do Petróleo Vinculado a Saúde.
Ficha nº 000085.

PRONTO ATENDIMENTO

Projeto/Atividade 024004.1030110232.142 – Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal
Elemento de Despesa: 33903000000 Material de Consumo
Recursos: 1200000000 Royalties do Petróleo Vinculado a Saúde
Ficha: 00000161

7 . SUPERVISÃO E ACOMPANHAMNETO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará fiscais para o acompanhamento da entrega das mercadorias, que terá a função de fiscalizar a qualidade/quantitativo do objeto entregue conforme especificação do objeto licitado, bem como a qualidade dos objetos a serem entregues.

O fiscal responsável pelo acompanhamento na entrega das mercadorias terá os poderes de paralisar no todo ou em parte a entrega, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

8 AMOSTRAS

8.1.1. A empresa classificada em 1º lugar, deverá apresentar amostra de cada Gênero Alimentício, em até 05 (cinco) dias úteis, após declaração do vencedor, nas Secretarias participantes, em dia útil no horário de 09h00 as 16h00, conforme proposta apresentada, sendo analisadas para aceite ou não, garantindo assim os princípios da celeridade e economicidade.

8.1.2. No caso de não aceite das amostras, por estarem em desacordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência, será convocada as próximas classificadas.

8.2. Ocorrendo defeitos nos materiais enviados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via ofício ou e-mail para a substituição imediata do mesmo.

As exigências aqui solicitadas destinam-se unicamente a aquisição do objeto de qualidade sem a intenção de ferir o princípio da isonomia e o caráter competitivo do certame

9. ACOMPANHAMNETO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na entrega das mercadorias, de forma a ASSEGURAR O PERFEITO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, devendo ser exercidos por um representante da Administração, o FISCAL DE CONTRATO devidamente nomeado, especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97 servidor público com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função, que deverá atestar a execução na entrega das mercadorias, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

9.2. Caberá ao responsável pelo acompanhamento da entrega das mercadorias o fornecimento dos materiais, o FISCAL DE CONTRATO, paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da empresa a ser contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou mesmo comportamento inconveniente.

9.3. Ao responsável pelo acompanhamento das entrega de fornecimento dos materiais compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução de fornecimento dos materiais, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy e a terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela Contratada, para que possa realizar os serviços adequadamente;

10.2. Realizar a indicação dos FISCAIS DO CONTRATO, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização, para verificar a qualidade e a quantidade dos serviços a serem prestados;

10.3. Emitir "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO" autorizando o início da prestação dos serviços objeto desta contratação;

10.4. Realizar reunião com representante da Contratada e com os funcionários para Início dos Serviços;

10.5. Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o objeto do Termo de Referência.

10.6. A Contratante fiscalizará a entrega das mercadorias através dos FISCAIS DO CONTRATO, nomeados pela Secretaria Municipal de Assistência Social –, Educação, Saúde Cultura e Meio Ambiente, que efetuarão conferência e aceite da execução dos serviços através de RELATÓRIOS E ATESTOS.

10.7. Fiscalizar permanentemente a entrega das mercadorias contratadas, acompanhando, auxiliando através de orientações a melhor forma na busca de maior eficiência e produtividade, e por vezes, intervindo quando necessário, a fim de assegurar a regularidade e o fiel cumprimento do Contrato;

10.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;
10.10. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
10.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos objetos, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações;
10.12. Todas as ocorrências e deficiências verificadas pela FISCALIZAÇÃO serão apontadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Presidente Kennedy, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concede à execução do objeto;
10.13. Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
10.14. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
10.15.Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

11. OBRIGAÇÃOES DA CONTRATADA
Constituem-se obrigações da Contratada, sem a essas se limitar, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
11.1. Obrigações Gerais.
11.1. Executar o objeto contrato após assinatura do Contrato e recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados;
11.1.1. Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência;
11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, e quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
1.1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
11.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais e no fornecimento dos mesmos;
11.1.5. Manter-se durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;
11.1.6. A Contratada, independentemente da atuação do FISCAL DE CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;
11.1.7. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiro excluído a municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações;
11.1.8. Não opor embaraços a acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da Secretaria para a correção de eventuais vícios encontrados;
11.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos provocados por irregularidades cometidas durante o fornecimento do objeto;
11.2. Obrigações Operacionais
11.2.1. A Contratada disponibilizará os materiais conforme determinação da Contratante em quantas etapas e quantitativos forem solicitados;
11.2.2. Providenciar a imediata correção de deficiências ou irregularidades constatadas no Objeto, bem como a troca, às suas expensas, dos produtos entregues com defeitos e/ou que não correspondam às especificações solicitadas;
11.2.3. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões no quantitativo, que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições licitadas;
11.2.4. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
12.2.5. Repor qualquer produto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
12.2.6. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;
11.2.7. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão. 9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras;
11.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
11.2.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou

pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros;

11.2.9. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências;

11.2.10. A Contratada deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao FISCAL do Contrato;

11.2.11. Manter, em suas dependências, estoque suficiente para atender ao Município sempre que necessário;

11.3. Obrigações comerciais, tributárias e outras;

11.3.1. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento do serviço, objeto desta contratação.

11.3.2.Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Defesa do Consumidor (Lei Federal n° 8.078/90), bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer e no Código de Proteção; Pagar;

11.3.3. Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste Contrato;

11.3.4. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.

12. PAGAMENTOS

12.1. A Contratada deverá protocolar solicitação de pagamento com Nota Fiscal, no Setor de Protocolos da PMPK;

12.2. O Processo de Pagamento será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda após conferência e aceite da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO da execução dos serviços (RELATÓRIO E ATESTO);

12.3. É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

12.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) efetivamente entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação;

12.3.A Contratada deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital;

12.4. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

12.5. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

12.6. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros;

12.7. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente;

12.8.O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI n° 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal n° 087/2015, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

*13.8.*Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is) tragam consignadas o Nº DO

PROCESSO QUE ORIGINOU A CONTRATAÇÃO, O Nº DO CONTRATO, Nº DE EMPENHO E DADOS BANCÁRIOS

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos, não previstos no Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;

13.2. O Município de Presidente Kennedy/ES reserva-se ao direito de revogar ou anular a Licitação, bem como de não aceitar os serviços que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas;

13.3. A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar ao Município de Presidente Kennedy ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;

13.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus anexos deverá ser feito diretamente no Setor de Licitação desta Prefeitura, podendo ser através de e-mail licitação@presidentekennedy.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3535 1917, até 24 horas antes da abertura do procedimento licitatório;

13.5. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Presidente Kennedy, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.6. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se o Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no quadro geral de avisos da Prefeitura e disponibilizado no site.

14. ANEXOS

14.1. Levantamento do quantitativo de pessoas e eventos de acordo com cada setor a serem realizados durante o ano de 2020.

Adeir José Teixeira
Chefe de Divisão

ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000024/2020

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (LANCHE) A FIM DE ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

Lote	**ITEM 01**						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca/Modelo*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00019809	**MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO** *FORMATO ARREDONDADO ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.*		KG	555	19,90	
						Valor Total do Lote	
Lote	**ITEM 02**						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca/Modelo*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00023	00008463	**ALGODAO DOCE** *DOCE FORMADO A PARTIR DO AÇÚCAR CRISTALIZADO, SEM CORANTE, NA COR NATURAL. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA COM SACOLA TRANSPARENTE E AMARRADO COM FITA.*		UND	6.400	1,00	
						Valor Total do Lote	
Lote	**ITEM 03**						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca/Modelo*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00018	00006739	**BALA DE FRUTA** *PACOTE DE BALA MASTIGAVÉL DE FRUTAS NOS SABORES SORTIDOS:UVA, MORANGO,LARANJA, ABACAXI E CEREJA . EMBALAGEM DE 01KG. APROXIMADAMENTE 180 UNIDADES POR PACOTE.*		PCT	448	8,32	
						Valor Total do Lote	
Lote	**ITEM 04**						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca/Modelo*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00048	00023918	**BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE,** *EMBALAGEM CAIXINHA DE 200ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TABELA DE VALORES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE ENTREGA. (OBS: DEVERÃO SER ENTREGUES GELADOS)*		UND	2.000	2,38	
						Valor Total do Lote	

EDITAL

Lote	ITEM 05						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00002	00021089	**BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE1 LITRO** *COM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, TABELA DE VALORES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE ENTREGA. (OBS: DEVERÃO SER ENTREGUES GELADOS)*		L	1.753	7,24	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 06						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00003	00021090	**BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE 1 LITRO** *COM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, TABELA DE VALORES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE ENTREGA. (OBS: DEVERÃO SER ENTREGUES GELADOS)*		L	1.633	5,71	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 07						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00054	00021809	**BOLO DE ABACAXI -** *CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.*		KG	779	15,00	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 08						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00055	00024497	**BOLO DE AIPIM COM COCO** *CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.*		KG	874	15,00	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 09						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00056	00021811	**BOLO DE CHOCOLATE -** *COM COBERTURA CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.*		KG	1.022	15,50	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 10						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00024	00000537	**BOLO DE FUBA** *CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE,SEM RECHEIO /COBERTURA AÇUCAR E CANELA*		KG	1.341	16,15	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 11						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00032	00021095	**BOLO PRONTO CONFEITADO** *PARA FESTA, MASSA BRANCA OU MASSA DE CHOCOLATE, RECHEIO DE DOCE DE LEITE, LEITE CONDENSADO COM COCO, AMEIXA,COBERTURA DE CHANTILI. COM FABRICAÇÃO NO DIA DA ENTREGA, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.*		KG	1.382	26,56	
						Valor Total do Lote	

EDITAL

Lote	ITEM 12						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00013	00023920	**BOLO PRONTO DE MILHO, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA.**		KG	532	15,00	
					Valor Total do Lote		

Lote	ITEM 13						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00005	00021100	**BOLO PRONTO, SABOR FORMIGUEIRO** *ALIMENTO A BASE DE MASSA CONTENDO LEITE, OVOS, FERMENTO, SABOR DOCE E COZIDA NO FORNO.*		KG	688	15,00	
					Valor Total do Lote		

Lote	ITEM 14						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00020	00006748	**BOMBOM** *BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO DE CASTANHA DE CAJU, EMBALAGEM COM 950G, CONTENDO ENTRE 48 Á 50 UNIDADES.*		PCT	274	25,38	
					Valor Total do Lote		

Lote	ITEM 15						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00015	00023931	**FRUTA, BANANA: DO GRUPO PRATA** *CLASSE 12 (COMPRIMENTO MAIOR QUE 12CM); SUBCLASSE 6 (COLORAÇÃO: AMARELO); APRESENTAÇÃO: PENCA (COM 10 OU MAIS FRUTOS); CATEGORIA I (CALIBRE MÍNIMO 32MM). DEVERÁ ESTAR FRESCA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DO TIPO GRADE, TER COLORAÇÃO AMARELA. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTES CONDIÇÕES MÍNIMAS: -SEREM FRESCAS; -NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOUVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; -SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO.*		KG	940	3,33	
					Valor Total do Lote		

EDITAL

Lote	ITEM 16						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00087	00023933	**FRUTA, MAMÃO DO TIPO PAPAIA,** *DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. DE TAMANHO PADRÃO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTES CONDIÇÕES MÍNIMAS: -SEREM FRESCAS; -NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOUVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; -SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO.*		KG	292	2,73	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 17						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00014	00023930	**FRUTA, MAÇÃ NACIONAL: CULTIVARES: FUJI.** *CATEGORIA: DE PRIMEIRA. CLASSE OU CALIBRE 110 (PESO DA MAÇÃ VARIANDO DE 157G A 171G). AS MAÇÃS DEVEM SE APRESENTAR: INTEIRAS; SÃS; LIMPAS, PRATICAMENTE ISENTAS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS VISÍVEIS; PRATICAMENTE ISENTAS DE PARASITAS; ISENTAS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL; ISENTAS DE ODORES ESTRANHOS; PRATICAMENTE ISENTAS DE DANOS CAUSADOS POR ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS DURANTE A ESTOCAGEM. AS MAÇÃS DEVEM SER CUIDADOSAMENTE COLHIDAS, APRESENTAREM APROPRIADO GRAU DE DESENVOLVIMENTO FISIOLÓGICO, FIRMEZA DE POLPA DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DAS CULTIVARES; SUPORTAR O TRANSPORTE E AS MOVIMENTAÇÕES A QUE SÃO SUJEITAS; CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, COM COLORAÇÃO VERMELHA, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTES CONDIÇÕES MÍNIMAS: -SEREM FRESCAS; -NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOUVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; -SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO.*		KG	873	6,50	
						Valor Total do Lote	

EDITAL

Lote	ITEM 18						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00016	00023932	**FRUTA, MELANCIA: REDONDA, GRAÚDA,** *DE 1ª QUALIDADE, FRESCA COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DE BOA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO.*		KG	898	5,99	
					Valor Total do Lote		

Lote	ITEM 19						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00124	00023934	**FRUTA, UVA: DA VARIEDADE: NIAGARA.** *GRUPO: ROSADA; SUBGRUPO: UNIFORME (CONSTITUÍDO DE CACHOS DE UVAS DO MESMO GRUPO). CLASSE: 3 OU 250 (MAIOR OU IGUAL A 250G E MENOR QUE 350G O PESO DO CACHO); CATEGORIA I. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDAS (COR, TEXTURA, SABOR), AROMA LEVEMENTE PERFUMADO, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, SADIA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÁ APRESENTAR-SE BEM FORMADOS, SEM MANCHAS, SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RACHADURAS E DANOS MECÂNICOS. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTES CONDIÇÕES MÍNIMAS: -SEREM FRESCAS; -NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOUVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; -SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO.*		KG	183	10,45	
					Valor Total do Lote		

Lote	ITEM 20						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00038	00021102	**HOT DOG PRONTO,** *COMPOSTO POR PÃO DE HOT-DOG, RECHEIO DE CARNE MOÍDA E SALSICHA COM MOLHO DE TOMATE, CEBOLA E PIMENTÃO. EMBALADO EM SACOLINHA PRÓPRIA INDIVIDUALIZADA PARA CACHORRO QUENTE. COM PESO MÍNIMO DE 120G OBS.: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE PRÓXIMO DO HORÁRIO DE CONSUMO E NA TEMPERATURA IDEAL.*		UND	20.491	2,98	
					Valor Total do Lote		

Lote	ITEM 21						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00408	00021102	**HOT DOG PRONTO,** *COMPOSTO POR PÃO DE HOT-DOG, RECHEIO DE CARNE MOÍDA E SALSICHA COM MOLHO DE TOMATE, CEBOLA E PIMENTÃO. EMBALADO EM SACOLINHA PROPRIA INDIVIDUALIZADA PARA CACHORRO QUENTE. OBS: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE PRÓXIMO AO HORARIO DE CONSUMO E NA TEMPERATURA IDEAL.* *- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.*		UND	6.830	2,98	
					Valor Total do Lote		

EDITAL

Lote	ITEM 22						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00058	00000541	**IORGUTE** *BEBIDA LÁCTEA, COM POLPA DE FRUTAS, EM SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE RESFRIADO 4º A 7º. EMBALAGEM DE 1L.*		L	2.434	6,32	
					Valor Total do Lote		

Lote	ITEM 23						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00088	00000212	**LARANJA** *PERA,FRUTOS DE TAMANHO MEDIO,NO GRAU MAXIMO DE EVOLUÇAO NO TAMANHO,AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORMES,SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS,FIRMES E COM BRILHO.*		KG	292	5,50	
					Valor Total do Lote		

Lote	ITEM 24						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00059	00013699	**LEITE** *INTEGRAL LONGA VIDA EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO RÓTULO COM INGREDIENTES VALOR NUTRICIONAL PESO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 3 MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.*		L	5.458	2,52	
					Valor Total do Lote		

Lote	ITEM 25						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00051	00000261	**MANTEIGA** *COM SAL CONTENDO SIF OU SIE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G, RESFRIADA ENTRE 1º C A 7ºC.*		UND	899	13,55	
					Valor Total do Lote		

Lote	ITEM 26						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00021	00000194	**MARIOLA** *DOCE DE BANANA, PACOTE COM 50 UNIDADES.EMBALAGEM COM 900 G.*		PCT	240	7,51	
					Valor Total do Lote		

Lote	ITEM 27						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00031	00024558	**MAÇA DO AMOR** *DOCE FEITO DE MAÇA INTEIRA ESPETADA EM PALITOS E MERGULHADOS EM CALDA AÇUCARADA, GERALMENTE MISTURADA AINDA COM CORANTE ALIMENTÍCIO VERMELHO, TAL COMO ÓLEO DE ANILINA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO TRANSPARENTE APROPRIADO.*		UND	5.000	2,89	
					Valor Total do Lote		

Lote	ITEM 28						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00089	00006361	**MELAO** *AMARELO, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR VIBRANTE, DOCE,SUCULENTO, DE 1ª QUALIDADE.*		KG	778	4,68	
					Valor Total do Lote		

EDITAL

Lote	ITEM 29						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00006	00021105	**MILHO PARA PIPOCA TIPO 1** *PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. EMBALAGEM DE 500G.*		PCT	332	2,16	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 30						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00007	00024500	**MINI HAMBUERGUER** *MINI PÃO DE HAMBÚRGUER, MINI CARNE DE HAMBÚRGUER, MUSSARELA, ALFACE E TOMATE. EMBALAGEM EM INDIVIDUAL, PESANDO EM MÉDIA 80G.*		UND	7.340	2,27	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 31						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00061	00024501	**MINI PIZZA** *COM RECHEIO PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITONA, ORÉGANO, PESANDO EM MÉDIA 30G.*		UND	7.020	2,67	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 33						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00042	00024739	**MINI PÃO TIPO FRANCES,** *DE 30G,FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,ÁGUA,SAL E FERMENTO QUIMICO,DEVERÃO SER ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO,RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE.*		KG	632	11,27	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 34						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00012	00023914	**MINI SANDUICHE NATURAL DE FRANGO,** *COM 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA COM RECHEIO DE PASTA DE FRANGO DESFIADO, ALFACE E TOMATE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FILME.*		UND	5.310	3,93	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 35						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00033	00024502	**MUSSARELA** *1ª QUALIDADE, FATIADO NO DIA DA ENTREGA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.*		KG	1.233	27,41	
						Valor Total do Lote	

EDITAL

Lote	ITEM 36						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00063	00007158	**PAO CARECA** *50G COM FABRICAÇÃO NO DIA DA ENTREGA CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.*		KG	513	11,88	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 37						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00064	00007193	**PAO DE BATATA** *50G COM FABRICAÇÃO NO DIA DA ENTREGA CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.*		KG	954	11,88	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 38						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00200	00024504	**PAO DE COCO** *50G COM FABRICAÇÃO NO DIA DA ENTREGA CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.*		KG	580	17,15	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 39						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00065	00024505	**PAO DE LEITE** *50G COM FABRICAÇÃO NO DIA DA ENTREGA CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.*		KG	650	12,84	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 40						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00037	00022640	**PAO FATIADO** *PÃO, TIPO FORMA, INGREDIENTE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, APRESENTAÇÃO FATIADO, PRAZO MÍNIMO VALIDADE DE 07 DIAS, APROXIMADAMENTE 500G, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. FATIAS UNIFORMES.*		PCT	998	3,94	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 41						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00050	00000545	**PAO FRANCES** *50G COM FABRICAÇÃO NO DIA DA ENTREGA CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.*		KG	2.061	12,27	
						Valor Total do Lote	

EDITAL

Lote	ITEM 42						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00204	00016756	**PAO INTEGRAL** *ASSADO EM FORMA RETANGULAR, FATIADO, COM INGREDIENTES COMO LINHAÇA, AVEIA, GIRASSOL GERGELIM, SOJA, CENTEIO, TRIGO E CEVADA, COM PESO MÍNIMO DE 450 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE DIAS A PARTIR DATA DE FABRICAÇÃO.*		PCT	606	10,88	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 43						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00029	00013701	**PICOLE** *DIVERSOS SABORES – PESO LÍQUIDO, APROX. 60G, COMPOSIÇÃO: ÁGUA FILTRADA, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, POLPA DE FRUTA E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.*		UND	16.000	2,02	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 44						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00022	00024652	**PIPOCA DOCE** *PIPOCA DOCE CARAMELIZADA CROCANTE, FARDO COM 20 PACOTINHOS DE 20GR.*		FRD	105	18,00	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 45						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00019	00006743	**PIRULITO DE FRUTA** *PIRULITO DE FRUTA-PIRULITO DE FRUTAS DE S A B O R E S (M O R A N G O , F R A M B O E S A , M A Ç A VERDE,CHOCOLATE,LARANJA E ABACAXI)CONTENDO ENTRE 48 A 50 UNIDADES POR PACOTE.*		PCT	240	7,79	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 46						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00091	00019083	**POLPA DE FRUTA (GOIABA)** *POLPA DE FRUTA - CONGELADA, COM ASPECTO FÍSICO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 100G, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, RENDIMENTO E PESO, NO SABOR GOIABA.*		KG	506	14,32	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 47						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00092	00019084	**POLPA DE FRUTA (MANGA)** *POLPA DE FRUTA - CONGELADA, COM ASPECTO FÍSICO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 100G, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, RENDIMENTO E PESO, NO SABOR MANGA.*		KG	472	11,09	
						Valor Total do Lote	

EDITAL

Lote	ITEM 48						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00090	00019085	**POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ)** *POLPA DE FRUTA - CONGELADA, COM ASPECTO FÍSICO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 100G, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, RENDIMENTO E PESO, NO SABOR MARACUJÁ.*		KG	506	19,94	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 49						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00035	00021112	**PRESUNTO COZIDO,** *1ª QUALIDADE, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.*		KG	1.257	22,85	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 50						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00070	00015365	**QUEIJO BRANCO** *QUEIJO COM COLORAÇÃO BRANCA, LEVEMENTE SALGADO.*		KG	305	19,17	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 51						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00040	00000551	**REFRIGERANTE** *DE GUARANÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE ,ACONDICIONADOEM EMBALAGEM DE 2L CONTENDO SELO INSPEÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE . FARDO COM 6 UNIDADES.*		FRD	600	40,32	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 52						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00025	00021114	**REFRIGERANTE DE COLA,** *DE COLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2L CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FARDO COM 6 UNIDADES*		FRD	600	33,66	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 53						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00073	00000553	**REQUEIJAO CREMOSO** *ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G.*		UND	940	4,44	
						Valor Total do Lote	

EDITAL

Lote	ITEM 54						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00004	00024286	**ROSQUINHA AMANTEIGADA** *A BASE DE FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL REFINADO, MELHORADOR DE TRIGO E AÇÚCAR. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO QUE DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS A DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 180 G.*		PCT	588	4,06	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 55						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00017	00006746	**SACOLA SURPRESA** *MATERIAL EM TECIDO POLIPROPILENO(IGUAL OU SIMILAR COM O TNT, PARA KIT DE BALAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA . TAMANHO 10CMX18CM , (CORES VERMELHO E VERDE)*		UND	4.000	1,86	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 56						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00027	00003228	**SALGADO** *FRITO PARA FESTA – VARIADOS: QUIBE, RISOLI COM RECHEIO DE FRANGO OU CARNE MOÍDA, ENROLADINHO DE SALSICHA, COXINHA DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO. PESANDO APROXIMADAMENTE 25G A UNIDADE. (OBS.: DEVERÃO SER ENTREGUE QUENTE).*		UND	31.208	0,53	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 57						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00028	00007201	**SALGADO ASSADO** *PARA FESTA VARIADOS: PASTEL ASSADO COM RECHEIO DE FRANGO OU CARNE MOÍDA, EMPADA COM RECHEIO, CROISSANT COM RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO, ENROLADINHO DE SALSICHA OU PRESUNTO E QUEIJO, BOLINHA DE GOIABADA, MINI PIZZA , COM RECHEIO DE P R E S U N T O , M U S S A R E L A , T O M A T E , M I L H O VERDE,AZEITONA,OREGANO,NO MINIMO 60 G,MINI EMPADA,RECHEADA FRANGO E CATUPIRY MINIMO 25 G.(OBS:AMBOS DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES)*		UND	31.208	0,53	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 58						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00010	00021116	**SUCO DE CAIXA SABOR GOIABA** *DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO 1LITRO. SUCO NATURAL SABORES DIFERENCIADOS ELABORADO À BASE DE POLPA DILUÍDA E ADOÇADA DE FRUTAS NATURAIS, POSSUI FIBRA ALIMENTAR, VITAMINA A E VITAMINA C, NÃO NECESSITA DE QUALQUER PREPARO PARA CONSUMO, NÃO FERMENTADA. (OBS.: DEVERÃO SER ENTREGUE GELADOS)*		L	400	6,39	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 59						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00011	00021117	**SUCO DE CAIXA SABOR GRAVIOLA,** *CONTENDO 1LITRO. SUCO NATURAL SABORES DIFERENCIADOS ELABORADO À BASE DE POLPA DILUÍDA E ADOÇADA DE FRUTAS NATURAIS, POSSUI FIBRA ALIMENTAR, VITAMINA A E VITAMINA C. NÃO NECESSITA DE QUALQUER PREPARO PARA CONSUMO, NÃO FERMENTADA. (OBS.: DEVERÃO SER ENTREGUE GELADOS)*		L	200	6,39	
						Valor Total do Lote	

EDITAL

Lote	ITEM 60						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00008	00021118	**SUCO DE CAIXA SABOR LARANJA,** *CONTENDO 1 LITRO. SUCO NATURAL, SABORES DIFERENCIADOS, ELABORADO À BASE DE POLPA DILUÍDA E ADOÇADA DE FRUTAS NATURAIS, POSSUI FIBRA ALIMENTAR,VITAMINA A E VITAMINA C.NÃO NECESSITA DE QUALQUER PREPARO PARA CONSUMO, NÃO FERMENTADA. (OBS.: DEVERÃO SER ENTREGUE GELADOS)*		L	600	5,77	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 61						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00076	00021120	**SUCO DE CAIXA SABOR UVA,** *LARANJA, PÊSSEGO, GOIABA,GRAVIOLA) CONTENDO 01L. SUCO NATURAL ELABORADO A BASE DE POLPA DE DILUÍDA E ADOÇADA DE FRUTAS NATURAIS, POSSUI FIBRA ALIMENTAR, VITAMINA A E VITAMINA C. NÃO NECESSITA DE QUALQUER PREPARO PARA CONSUMO, NÃO FERMENTADA.* *(OBS.: DEVERÃO SER ENTREGUES GELADOS)*		L	1.130	5,00	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 62						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00009	00023926	**SUCO DE CAIXA SABOR UVA, CONTENDO 1LITRO** *SUCO NATURAL ELABORADO À BASE DE POLPA DILUÍDA E ADOÇADA DE FRUTAS NATURAIS, POSSUI FIBRA ALIMENTAR, VITAMINA A E VITAMINA C.NÃO NECESSITA DE QUALQUER PREPARO PARA CONSUMO, NÃO FERMENTADA. (OBS.: DEVERÃO SER ENTREGUE GELADOS)*		L	600	5,11	
						Valor Total do Lote	

Lote	ITEM 63						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00026	00001090	**TORTA SALGADA** *COM RECHEIO DE FRANGO, COM PÃO DE FORMA, FRANGO DESFIADO, TEMPEROS VERDES, QUANTIDADE EM KG.*		KG	1.837	26,23	
						Valor Total do Lote	
						Valor Total Geral	

EDITAL

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000024/2020

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 000024/2020 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

_____
Representante legal da empresa

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2020
REF. Pregão Eletrônico Nº 000024/2020
PROCESSO Nº 033957/2019

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretario (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000024/2020, Processo nº 033957/2019, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
1.1 Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (LANCHE) A FIM DE ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**,, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes
2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato
3.1. O presente Contrato terá duração até....., a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste
4.1. Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R$ ..... (.....).
4.2. O preço do contrato é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.
4.2.1. Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**.
4.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

5.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI n° 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal n° 087/2015, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS**, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA -Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE:2.144 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 124000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAUDE.

Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.019 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE DE REFERENCIA EM SAUDE MENTAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 124000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAUDE.

Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 124000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAUDE.

Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 124000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAUDE.

Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.0344 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SANITARIA. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 124000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAUDE.

Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 124000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAUDE.

Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.0294 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA AMBIENTAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 124000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAUDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.200 - PROGRAMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PIEA. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.126 - APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS DO MUNICIPIO. ELEMENTO DE DESPESA: 3390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE DE RECURSO: 1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1140000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 3.022 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS SOCIAIS. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 2.153 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-MEDICA COMPLEXIDADE. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 2.156 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

7.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

7.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

M = 0,5 x C x D
onde:
M = valor da multa
C = valor da obrigação
D = número de dias em atraso

7.1.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.1.4.1- A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.2 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2- **Constituem motivo para rescisão do contrato:**

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. **- A rescisão do contrato poderá ser:**

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

8.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula

Quinta.

9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

9.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

9.2.9 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, nono Diário Oficial dos Municípios do Espirito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. -E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, _____de_____de_____.

_____

Contratante

_____

Secretaria Municipal de

_____

Contratada

EDITAL

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020
REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000024/2020
PROCESSO Nº 033957/2019

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretario (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 000024/2020,** Processo nº 033957/2019, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Decreto Municipal n° 007/2011, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 000024/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (LANCHE) A FIM DE ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

Cláusula Segunda - Da Validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.
2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.
2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal n° 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Terceira - Do Preço

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.
3.2 O preço registrado será fixo e irreajustável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.
3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei n° 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:
4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.
4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:
4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.
4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
4.5.3 Não será concedida a revisão quando:
4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
5.2 Pela Administração, quando:
5.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2 a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
5.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
5.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5.2.5 cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
5.2.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
5.2.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5.2.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
5.2.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espirito Santo , considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
5.2.10 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
5.2.11 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.
5.3Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
5.3.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Sexta - Do pagamento
6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que

originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI n° 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal n° 087/2015, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS**, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 a solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 o gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 a emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária: Secretaria Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE:2.144 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 124000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAUDE.

Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.019 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE DE REFERENCIA EM SAUDE MENTAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 124000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAUDE.

Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 124000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAUDE.

Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 124000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAUDE.

Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.0344 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SANITARIA. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 124000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAUDE.

Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 124000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAUDE.

Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.0294 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA AMBIENTAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 124000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAUDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.200 - PROGRAMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PIEA. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.126 - APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS DO MUNICIPIO. ELEMENTO DE DESPESA: 3390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE DE RECURSO: 1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1140000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 3.022 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS SOCIAIS. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 2.153 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-MEDICA COMPLEXIDADE. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 2.156 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes
12.1 Compete à Contratada:
12.1.2 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.
12.1.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei n° 8.666/1993.
12.1.4 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**
12.1.5 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:
12.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.
12.2.2 definir o local e prazo para a entrega dos produtos.
12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções
13.1 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7ºda Lei 10.520/02 , a saber:
13.1.1 Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;
13.1.2 Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

M = 0,5 x C x D
onde:
M = valor da multa
C = valor da obrigação
D = número de dias em atraso

13.1.3 Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
13.1.4.1 A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
13.2. Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro
14.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000024/2020 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.2 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 115/2014, Decreto Municipal n.º 007 de 1° de Fevereiro 2011, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, _____ de _____ de _____.

_____
Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

_____
Secretária Municipal de _____

_____
Nome e assinatura do Representante da Empresa
CPF N.º
Nome da empresa
CNPJ

Anexo VI - RELAÇÃO DO QUANTITATIVO DE PESSOAS E EVENTOS DOS SETORES

Por motivos técnicos o quantitativo de pessoas e eventos dos setores, segue apartado do edital, todavia é parte integrante deste edital.